



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1095/2012

De 07 de março de 2012.

“Cria Cursos de Formação de Conselheiros Tutelares para participação em eleição do conselho, no âmbito do Município de Pinheiros-ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica criado o Curso de Formação de Conselheiros Tutelares a serem realizados na própria sede do Conselho Tutelar instalado no Município de Pinheiros.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será responsável pela elaboração do conteúdo do referido Curso de Formação, definindo ainda sua periodicidade.

Art. 3º - A apresentação de Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Conselheiros Tutelares é requisito essencial para a participação em eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar no Município de Pinheiros-ES.

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES
Em, 07 de março de 2012.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal